

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO COM
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar inspeção com elaboração de laudo técnico e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da central de gás das unidades do Sesc Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

Os relatórios são exigências dos órgãos fiscalizadores dos municípios, para a renovação da Certidão de Conformidade das unidades - CERCON, o que garante a segurança e a integridade física das estruturas e seus usuários, além de manter os sistemas regularizados e em perfeito funcionamento.

Precisamos obter a renovação da Certidão de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar do estado de Goiás - CBM-GO, visto que o mesmo também é necessário para a renovação do alvará de funcionamento das unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Sesc Caldas Novas	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	SERVIÇO	1
2	Sesc Mesa Brasil	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	SERVIÇO	1
3	Sesc Anápolis	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	SERVIÇO	1
4	Sesc Campinas	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	SERVIÇO	1
5	Sesc Jataí	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	SERVIÇO	1
6	Sesc Universitário	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E	SERVIÇO	1

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
		EMISSION DE ART DA CENTRAL E REDE DE GAS.		
7	Sesc Centro	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DA CENTRAL E REDE DE GAS.	SERVIÇO	1
8	Sesc Cidadania	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DA CENTRAL E REDE DE GAS.	SERVIÇO	1
9	Sesc Itumbiara	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DA CENTRAL E REDE DE GAS.	SERVIÇO	1
10	Sesc Pirenópolis	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DA CENTRAL E REDE DE GAS.	SERVIÇO	1
11	Sesc Façalville	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E EMISSÃO DE ART DA CENTRAL E REDE DE GAS.	SERVIÇO	1

3.2. Demais descrições, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para realização da primeira inspeção é de até 30 (trinta) dias corridos, para todas as unidades, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente;

5.2. Após a emissão do relatório/laudo técnico, nos casos que for necessário, uma segunda inspeção deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação da unidade;

5.2.1. Enquanto não ocorrer a referida inspeção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas;

5.3. O serviço só será concluído após a emissão da ART atestando o funcionamento e conformidade das instalações;

5.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado conforme necessário e de acordo com o regulamento da entidade;

- 5.5. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e Anexo II – Especificação Técnica, podendo a Contratante aplicar as penalidades cabíveis;
- 5.6. A empresa responsável deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução do serviço, como: equipamentos, acessórios, materiais, ferramentas, andaimes, escadas, insumos, transporte, adequações de espaços e outros, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão de obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc.
- 5.7. O serviço deste Termo de Referência deverá ser prestado dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 5.8. A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Normas de Execução, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos;
- 5.9. Demais condições, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) – ITEM 01

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO.

CEP: 75.696-320. Contato: (64) 3455-9400,

Horário: 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

Contato: Erika.

6.2. SESC MESA BRASIL (CNPJ: 03.671.444/0011-19) – ITEM 02

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Vera Cruz Qd.45 A Lt.01 A 07, Jardim Guanabara, Goiânia-GO.

CEP:74.675-830.

Contato: (62) 3522-9500 – Rulia / Nayara

Horário: Das 08h00/12h00 e das 13h00/18h00 de segunda à sexta-feira.

6.3. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – ITEM 03

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza, s/n, Bairro Jundiáí. Anápolis-GO.

CEP:75.110-180.

Contato: (62) 3902 6935 – Paulo / Dênis

Horário: Das 08h00/12h00 e das 13h00/17h00 de segunda à sexta-feira.

6.4. SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – ITEM 04

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123 Setor Campinas - CEP: 74520-070

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

6.5. SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08) – ITEM 05

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima Nº 2034, Setor Santa- Maria, Jataí-Goiás.

CEP: 75800-131

Contato: (64) 3605-0129 – 3605-0102 – 3605-0103.

Horário: Das 08h00/12h00 e das 13h00/18h00 de segunda à sexta-feira

6.6. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – ITEM 06

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia-GO.

CEP:74.610-100.

Contato: (62) 3522-6166 – Beatriz / Lindamar

Horário: Das 08h00/12h00 e das 13h00/17h00 de segunda à sexta-feira.

6.7. SESC CENTRO – CNPJ: 03.671.444/0004-90 – ITEM 07

Razão Social: Serviço Nacional do comércio – SESC

Endereço: Rua 15, Setor Central. Goiânia – Goiás.

CEP: 74020170. Contato: (62) 3933-1700

Horário: 6h às 21h (Segunda à Sexta-feira), 7h às 13h (sábado)

6.8. SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02) – ITEM 08

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, QD. 498, LT. 01/21, Nº 812, CEP: 74230-070, Jardim América. Goiânia (GO).

Contato: (62)3250-8006/3250-8092

Horários de funcionamento administrativo: segunda a sexta-feira - 8h às 17h.

6.9. SESC ITUMBIARA (CNPJ: 03.671.444/0007-32) – ITEM 09

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Severiano de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17

Setor Bela Vista,

Itumbiara-GO. CEP: 75.510-250.

6.10. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – ITEM 10

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, nº45.Centro. Pirenópolis-GO.

CEP:72.980-000.

Contato: (62) 3331-1383 – Maiza/Flora

Horário: Das 08h00/12h00 e das 13h00/18h00 de segunda à sexta-feira.

6.11. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – ITEM 11

Razão Social: Serviço Social do Comércio

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 Qd. 234 e 235 – Setor Faiçalville, Goiânia, Goiás.

CEP: 74.350-010

Tel.: (62) 3522-6310 / 3522-6311. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira). Contato: Ana Paula

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa;
- b) Cópia do documento de identificação do representante legal.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- d) As contratações que ultrapassarem o limite previsto no Art.6º, inciso II, alínea a da Resolução Sesc nº 1.252/2012, será exigido a apresentação da documentação de regularidade fiscal prevista no Art.12, inciso IV da Resolução citada.
- e) Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade (Cnae) seja compatível com o objeto da presente contratação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada a participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação;

SESC GOIÁS
FL: 99V
Ass.:
w.muf
SEDOC

- a.1)** No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- b)** Declaração de indicação do(s) responsável(is) Técnico(s), Engenheiro Civil, Engenheiro Químico ou Engenheiro Mecânico pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica;
- c)** Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado, e conseqüentemente, ser inscrito no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data de assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- d)** Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que guarde semelhança com o objeto desta licitação;
- d.1)** Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA para eventuais esclarecimentos;
- e)** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;
- f)** Demais documentos, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.6. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

- a)** Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1.** A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços;

8.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências das unidades, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis da Unidade de segunda-feira à sexta-feira, em seus respectivos horários de funcionamento;

- 8.2.1.** Sesc Caldas Novas – Érika Neves da Costa – (64) 3455-9400;
- 8.2.2.** Sesc Mesa Brasil – Rulia Mayra Silva Ataíde – (62) 3522-9500;
- 8.2.3.** Sesc Anápolis – Paulo Victor de Lima – (62) 3902-6935;
- 8.2.4.** Sesc Campinas – Paulo de Faria Veloso – (62) 3522-6400;
- 8.2.5.** Sesc Jataí – Cristina Medeiros Carvalho – (64) 3605-0129;
- 8.2.6.** Sesc Universitário – Beatriz Moraes R. A. Batista Teixeira – (62) 3522-6166;
- 8.2.7.** Sesc Centro – José Borges da Silva – (62) 3221-0600;
- 8.2.8.** Sesc Cidadania – Daniela Divisa Vieira Pontes – (62) 3250-8006;
- 8.2.9.** Sesc Itumbiara – Fernanda Soares Barros – (64) 3430-5500;
- 8.2.10.** Sesc Pirenópolis – Flora Dias da Cruz Aponte – (62) 3331-1383;
- 8.2.11.** Sesc Faiçalville – Ana Paula Azevedo Lima – (62) 6522-6310;

8.3. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1.** Realizar o serviço de inspeção com elaboração de relatório/laudo técnico e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da central e rede de gás das unidades Sesc Goiás, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexo II – Especificação Técnica
- 9.1.2.** Na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o cronograma de realização das inspeções, para acompanhamento do fiscal;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
- 9.1.4.** Empregar na execução do objeto deste Termo de Referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante;
- 9.1.5.** Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação;



- 9.1.6.A contratada manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto ao contratante e resolver qualquer problema nos serviços executados;
- 9.1.7.Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de botafora autorizados;
- 9.1.8.Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Sesc, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
- 9.1.9.Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 9.1.10.Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Sesc;
- 9.1.11.Obedecer às normas e rotinas do Sesc, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc;
- 9.1.12.Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
- 9.1.13.Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;
- 9.1.14.Demais obrigações, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1.O pagamento será efetuado à contratada, conforme condições apresentadas no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 9.2.2.Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
- 9.2.3.Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços;
- 9.2.4.Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 9.2.5.Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2.6.O Sesc reserva o direito de não receber o serviço no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA tópico 3 “Especificações Técnicas”, cabendo à fornecedora repará-lo, no prazo determinado pelo contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

11.2. A proposta deverá ser elaborada conforme orientações contidas no Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO;

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Wandeir Tavares Ferreira Júnior
Engenheiro Civil – CREA1015657540/D-
GO

Matrícula: 3404

Suplente: Juarez Rodrigues de Deus
Engenheiro Mecânico – CRA 22.947/DGO
Matrícula: 11177

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Wandeir Tavares Ferreira Júnior
Engenheiro Civil

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


Winy Nunes Lemes

Assistente Administrativo da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Maria René Vaca Ramos

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 08 de março de 2023.